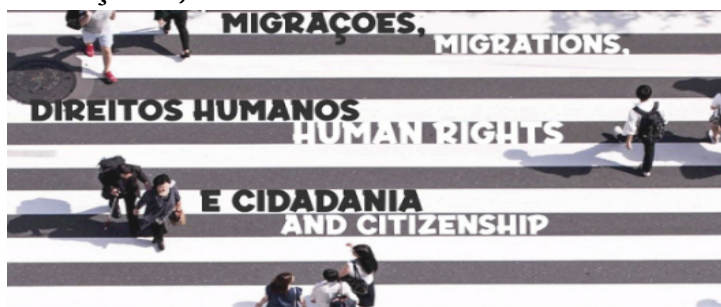


**COLÓQUIO/WORKSHOP:
MIGRAÇÕES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**



Instituto Jurídico – Faculdade de Direito – Universidade de Coimbra
17 de Novembro de 2022 – Colégio da Trindade – sala 1.01

PROGRAMA & RESUMO DE COMUNICAÇÕES

9.00h-9.20h – Abertura

PAINEL I

MIGRAÇÕES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA(S)

Parte I - 9.20h-10.30h

Ana Margarida Gaudêncio |

Migrações e cidadania como direitos humanos

Partindo do âmbito intencional da *filosofia dos direitos humanos* – e, assim, pressupondo as hoje prementes discussões sobre *institucionalização* e *desinstitucionalização* das noções e dos conteúdos dos *direitos humanos* –, e considerando a multiplicidade dos sentidos de *migração* e de *cidadania* – cultural ou aculturalmente assentes em diferentes noções de *globalização* –, bem como dos respectivos factores económicos, políticos, ambientais, epidemiológicos e bélicos, por um lado, e das correspondentes implicações políticas, económicas e sociais, por outro, propõe-se uma abordagem reflexiva das conexões entre as composições dos fundamentos e dos critérios normativamente constitutivos de algumas das posições jurídicas conferíveis aos *migrantes* – enquanto *estrangeiros*, *requerentes de asilo*, *refugiados*, *cidadãos*, e, sobretudo, enquanto *pessoas* – como *direitos humanos* e os problemas da respectiva efectivação prática.

Kamilla Galicz |

Para um conceito compósito de cidadania

Os fluxos migratórios, tal como outros fenómenos transfronteiriços, estão a corroer o pilar do sistema vestfaliano; nomeadamente a soberania estatal. Não só as fronteiras (geográficas e das ordens jurídicas) se tornam «porosas», mas também a mesma definição de cidadania está sujeita a mudanças profundas, escapando assim ao poder regulador dos Estados.

Estes processos de evolução permitem-nos interpretar o conceito de cidadania aplicando uma multiplicidade de abordagens entre as quais, para além das formas clássicas baseadas no *ius sanguinis* ou *ius solii*, se destacam novas perspectivas também. Basta pensar, por exemplo, nos privilégios concedidos aos cidadãos de Estados-membros de organizações internacionais que foram por substituir os impérios coloniais, na cidadania da União Europeia, ou na cidadania adquirida com base no *ius culturae*.

Daí o interesse em analisar como evoluiu o conceito de cidadania, passando por um processo de fragmentação e multiplicação ao mesmo tempo. Nesta perspectiva, propõem-se três exemplos. A nível internacional, é oferecida uma breve análise da assim-chamada cidadania lusófona, um projeto promovido pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa que atualmente se encontra numa fase de impasse. A nível supranacional, é proposta uma interpretação mais ampla da cidadania europeia à luz do Artigo 2 do Tratado da União Europeia. A nível nacional, é examinado um recente projeto de lei italiano que, incluindo-se numa série de propostas semelhantes, introduziria a aquisição da cidadania com base no *ius culturae*.

Através da análise destas três ilustrações, a proposta de contribuição tem como objetivo construir um conceito composto de cidadania, em que coexistem características tradicionais, como a participação política, e novos componentes, como a integração cultural ou escolástica, refletindo assim a complexidade das sociedades modernas.

Fabiana Matos |

Migrações, Direitos Humanos e ética Ubuntu

Os processos humanos de migrações mundiais alteram a organização social tanto dos países receptores quanto dos países de onde migram as pessoas que, por motivos diversos necessitam ou decidem viver em outra nação. Desse modo, a União Europeia, tanto por sua localização no globo quanto por sua qualidade de vida almejada, acaba por ser impactada pelas transformações ocasionadas pelas imigrações. Ana Rita Gil (2015), diz que “Podemos dizer que onde há seres humanos, há sociedade e há imigração”, ou seja, trata-se de um processo natural que sempre existiu, resta saber como lidar com as demandas atuais ligadas a esta temática.

Lynn Hunt (2009), reflete sobre o longo caminho para que fosse atribuído o valor devido aos Direitos Humanos a partir da filosofia, onde é possível a afirmação de que todos sejam considerados sujeitos destes direitos, e a humanidade de todas as pessoas seria portanto, auto evidente, algo que vai de encontro aos fatos históricos, em se tratando por exemplo da escravização africana por exemplo, ou holocausto das pessoas judias, ou dos sistemas ditatoriais que muitas vezes forçam as migrações.

Para que se pense concretamente em atitudes apaziguadoras e receptoras das diversas sociedades em processos migratórios há que se observar que os diversos seres humanos em migrações, são encarados muitas vezes como “o outro”, porém há uma forma ética de enxergar o que parece ser um problema: a filosofia africana através da ética ubuntu (referencial conhecido pelo aforisma sul-africano: “Umuntu Ngumuntu Ngabantu” [uma pessoa o é somente no seio das outras]).

Esse aforisma instiga-nos a pensar o eu como nós, e nós como um todo, propõe-se uma sabedoria ancestral, uma nova forma de enxergar o futuro das nações não mais como

separadas, complexas e em disputa constante com resultados desastrosos, mas como plurais, respeitadas e prósperas, e pacíficas.

10.30h-11.00h – *Coffee Break*

Parte II - 11.00h-12.30h

João Emanuel Diogo |

From hospitality to the city: the other who wants to be I

Starting from backgrounds as distinct as Hebrew and Greco-Roman, Europe has always thought the other, the foreigner, as its responsibility. Starting from readings of Homer, Ovid, and the Bible, we will find visions of a naked, tired stranger, or simply approaching. And a real welcoming response, an identification with the divine, and the sharing of "home," that is food, protection and rest. This is, however, invariably temporary hospitality, like a stop in which the foreigner acquires the strength to return to the path (whatever its purpose). Hospitality thus constitutes a kind of relationship between two foreigners (each other). We will also see how this tradition reached the 20th century in the thought of Lévinas and Derrida.

Migrant movements, as a result of the globalization of life expectancies and the crises still plaguing some parts of the globe, have put Europe's social and political responses into crisis.

How to reconcile that tradition of hospitality with these movements and what problems present us?

In the background of this question, we will develop the fundamental difference between private and public space. If, on one hand, we recognize the concept of hospitality as fundamental, it is inscribed in private space and action - even in public forms. It is necessary to transform this hospitality and recognition into a city, that is, the migrant should be welcomed from hospitality but the aim is invisibility, citizenship, the city as space no longer external, visited, but resident, and therefore anonymous.

This transformation, which we will explain, is accompanied by another fundamental movement: transcendence to immanence. If the concept of hospitality, as expressed in the Homer-Derrida thought, implies two transcendences, two absolutes, unconditionality (the other and the other that I am), and thus before any law, rule, or even answer. The truth is that it is in the immanence of these two worlds that the guest and the host constitute themselves as one-to-another. If in hospitality the concept of law is impossible, that is, a law would have to be established for each guest's appeal, in the case of immanence it is the action itself that is established as law, even though if it is still a law to come.

Finally, in this brief reflection, we should take into account that there are different temporalities in these meetings: the one who comes, the guest, is structured in a movement of reaching the place where he is not yet (hope to be and the paradox of finding the anonymity). The temporality of the host is established in the normalizing daily life to which

the guest aspires. Here, we will briefly talk about religious temporality as well, and how some authors integrate with the migrant movement a return of the religious and how this may affect the liberal and secular cities in which we live.

Leonardo da Cunha Barreto Pereira |

Responsabilidade de proteger (R2P) como forma de garantia da segurança humana e prevenção da emigração forçada, interpretando a soberania como responsabilidade

As migrações são movimentos populacionais presentes desde o início da humanidade e foram responsáveis por moldar a sociedade. Os migrantes precisam e devem ser acolhidos com dignidade, todavia é importante analisar as causas de sua migração como forma de garantir que as pessoas só migrem no exercício de sua livre escolha. Nenhum ser humano deve ser forçado a migrar, a sair do seu país para buscar condições de vida dignas, expondo-se aos inúmeros riscos e problemas oriundos desse tipo de migração.

A responsabilidade de proteger tem potencial para ser uma ferramenta útil na prevenção de migrações forçadas considerando a segurança humana como uma meta a ser garantida e a soberania como uma responsabilidade e não, um direito absoluto do soberano. Além disso, a segurança humana, através da análise das situações inerentes à sua ausência é um importante sistema de alerta precoce visando a uma atuação com menos efeitos colaterais pela detecção de inseguranças humanas nos estágios iniciais.

Embora seja importante a análise ainda que sucinta de alguns casos específicos onde a responsabilidade de proteger tenha sido, ou não, utilizada, o enfoque será prognóstico e focado na potencialidade dos conceitos e princípios, mesmo que nas situações pretéritas eles tenham sido mal utilizados. Como se demonstrará, muitos dos problemas na aplicação da responsabilidade de proteger são oriundos de questões políticas e não, do instituto em si.

Ana Sofia Branco |

Requerentes de Proteção Internacional e os Movimentos Secundários na Europa

A imigração não autorizada para (e dentro) da União Europeia representa um desafio considerável para todos os Estados-Membros. Este artigo analisa os movimentos dos requerentes de asilo que, vendo o seu pedido rejeitado, ficam fora dos radares dos governos, numa situação que lhes retira um *status* legal, condição inseparável para o acesso aos sistemas de proteção social. O Acordo de *Schengen* permite a todos os requerentes de asilo circularem livremente pela Europa, podendo nessa livre circulação oscilar entre o mercado de trabalho irregular ou apresentar novo pedido de proteção internacional noutro Estado-Membro, numa estratégia conhecida como *asylum shopping*. No entanto, a questão dos *asylum shoppers* pode ser entendida como um meio pelo qual os requerentes de asilo podem aceder a um *status* legal em cada Estado por onde vão passando, situação que lhes confere proteção social, sabendo à partida que pode ser temporária, mas tendo a esperança que algum país lhes venha conceder a autorização de permanência definitiva. O objetivo principal deste artigo é proceder à análise do volume de requerentes de proteção

internacional em fase de recurso que entraram em Portugal nos anos de 2019-2021 por via dos movimentos não programados (N. 1781) e que já tinham passado por outros Estados-Membros (n. 760). Realizaram-se, ainda, 11 entrevistas semiestruturadas a requerentes de asilo que tinham visto o seu pedido de asilo negado em algum (ou alguns) Estados europeus. Nesta análise (dados quantitativos e qualitativos) foi possível verificar que estes requerentes já tinham permanecido em diferentes Estados-Membros anteriormente à sua entrada em Portugal. Este estudo aborda o impacto que o Regulamento de Dublin tem nos movimentos secundários e como a falta e *status* legal potencia esses movimentos entre os vários Estados. Em consequência disso, os requerentes de asilo viajam pela Europa e vão apresentando sucessivos pedidos de asilo, fomentando os movimentos secundários incontrolados e impossibilitando a integração num qualquer país.

Felipe Augusto Carvalho |

Refugiados, Cidadania e Liberdade Religiosa: Desafios Emergentes no Direito Internacional

O trabalho objetiva fornecer uma análise crítico-reflexiva, na perspectiva do Direito Internacional, de três dimensões, ligadas à liberdade religiosa, que frequentemente operam como causas do influxo massivo de refugiados. Trata-se de explorar fatores ou elementos, presentes na ordem política ou jurídica de alguns países, que impulsionam o deslocamento forçado, com vistas a prover elementos densificadores, comumente não observados, potencialmente aplicáveis na resposta da comunidade internacional.

O primeiro domínio é a aplicação das chamadas “leis de blasfêmia” e/ou apostasia. Ao menos 12 nações mantêm pena de morte por apostasia e/ou blasfêmia, sendo um elemento catalisador de deslocamentos. Importa reconhecer o tratamento do direito internacional sobre o tema e considerar suas implicações para os direitos humanos. A segunda área é a utilização da religião como facilitadora da concessão de cidadania. Como estudo de caso, investigamos a Nova Legislação de Cidadania da Índia, que marca a primeira vez em que a religião é utilizada como critério de elegibilidade para a cidadania. Apresentamos o conteúdo da lei, e exploramos como o regime internacional dos direitos humanos tem contribuído para um novo paradigma jurídico- conceitual de cidadania, que desafia normas com esses contornos. A seguir, analisamos a compatibilidade da lei indiana com as obrigações internacionais de direitos humanos, em especial quanto à (1) liberdade de religião ou crença, (2) igualdade, e (3) direitos dos refugiados.

Num esforço interdisciplinar, com recurso à sociologia da religião e ciências políticas, exploramos em que medida o uso da religião como base para cidadania é uma expressão moderna de nacionalismo religioso. Por fim, exploramos como a dimensão religiosa encontra-se presente, às vezes de modo condicionante, em conflitos étnicos e econômicos atuais, demandando uma resposta holística, sensível e que considere o elemento da religiosidade. Como exemplos, destaca-se o conflito envolvendo os Fulani em Nigéria e os conflitos em comunidades indígenas em México.

12.30h-14.30h – Intervalo de Almoço

PAINEL II
MIGRAÇÕES, POLÍTICAS SOCIAIS E INTERVENÇÃO SOCIAL

Parte I - 14.30h-16.00h

Vanessa Valle Cunha |

Tolerância vs. multiculturalismo: qual a medida certa da intervenção estatal?

A proposta de comunicação que agora se apresenta, prende-se com uma análise em torno dos conceitos de tolerância e multiculturalismo à luz da obra *Multicultural Citizenship: a Liberal Theory of Minority Rights* de Will Kymlicka.

Ora, o mundo atual é composto por sociedades multiculturais e, por conseguinte, a coexistência de diversas formas de vida nem sempre é fácil, dando origem a conflitos. Com efeito, a tolerância surge como um princípio básico e orientador da própria democracia, sendo, inclusive, imprescindível como princípio orientador das relações entre maiorias e minorias. É, pois, fundamental que cada um de nós respeite o outro como diferente e não se sinta o único dono da verdade e da razão.

A situação atual das sociedades torna necessário repensar velhos conceitos, nomeadamente os do liberalismo, entre os quais estão a liberdade (nas suas diversas manifestações), a autonomia e a tolerância. A título de exemplo, Kymlicka defende que é de todo desejável que os grupos com valores e convicções distintas tenham consciência que um modo de vida único não é possível, pois o que se pretende com a diferença é apenas o desenvolvimento conjunto.

Neste contexto, é fácil de perceber que o conceito de tolerância afigura-se bastante complexo. A tolerância por si mesma é muitas vezes sobrestimada, como se fosse o mínimo que conseguimos fazer pelos outros quando, não poucas vezes, se trata de um argumento de necessidade dentro de uma sociedade plural. Contudo, persiste a questão de saber exatamente aquilo que se tem por tolerável, e por outro lado, aquilo que se considera ultrapassar as barreiras da tolerância.

Em virtude da heterogeneidade de ideias nas sociedades plurais, não conseguimos ter uma definição estática e conclusiva do conceito de tolerância. No entanto, podemos afirmar convictamente que aquilo que deverá ser tolerado não pode ultrapassar a barreira dos direitos fundamentais e da dignidade humana. Isto é, o Estado não deve nem pode permitir que, em nome da tolerância, se violem direitos constitucionalmente consagrados.

Tal como Kymlicka defendia na sua obra *Multicultural Citizenship: a Liberal Theory of Minority Rights*, o Estado deve respeitar a autonomia de cada grupo, mas não pode permitir determinadas práticas, nomeadamente aquelas que sejam atentatórias das liberdades fundamentais.

Isabela da Silva Perotti |

Migração e Saúde Mental: uma reflexão crítica sob a luz do pensamento de Franco Basaglia e Frantz Fanon

A migração é um fenômeno multifatorial. As pessoas migram por motivos distintos, sejam eles por opção própria, para reunirem-se com familiares, para ampliar oportunidades acadêmicas ou econômicas. Contudo, além dessas razões, um número massivo de pessoas têm migrado por necessidade de se resguardar de violações de direitos humanos, de perseguição e/ou dos efeitos de desastres naturais (ONU, 2021).

A partir deste cenário, a saúde mental da pessoa migrante tem sido alvo de muitas pesquisas no campo da psiquiatria, psicologia e terapia ocupacional. Estudos rigorosos de meta-análise revelaram que alguns grupos de migrantes adultos apresentam prevalência de transtornos mentais específicos, como a depressão e o Transtorno do Estresse Pós-Traumático (TEPT), maiores do que a média global (Blackmore et al, 2019). Ainda assim, as taxas de transtornos de humor e psicose, e uso de substâncias, são semelhantes àquelas da população de acolhimento (OMS, 2016).

Contudo, a saúde mental é um conceito amplo, e que não deve ser reduzido ao campo biológico, uma vez que contempla uma série de elementos de bem-estar social e cultural, estruturadores da vida cotidiana, e que são responsáveis pela produção - ou não, de saúde mental. Nesta direção, este ensaio pretende apresentar uma reflexão crítica sobre as políticas sociais de atenção psicossocial à população imigrante na Europa, sob a luz do pensamento de Franco Basaglia e Frantz Fanon, a fim de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas frente ao fenômeno da migração neste território.

Elisete Diogo, Luiza Mira e Raquel Melo |

“Com os imigrantes é tudo e mais alguma coisa” - Implicações da Intervenção Social para a integração social

Os desafios inerentes à gestão dos crescentes fluxos migratórios e complementarmente à natureza dos Territórios de Baixa Densidade, poderão ser mitigados pelas potencialidades da migração no destino que a acolhe. No quadro da política migratória, os profissionais da intervenção social desempenham um papel relevante na integração dos imigrantes oriundos de Países Terceiros, cuja prática importa compreender com vista a contribuir para a resolução das problemáticas emergentes.

O presente estudo empírico apresenta uma abordagem qualitativa, conduzido pela questão de investigação, Que práticas profissionais dirigidas a imigrantes Nacionais de Países Terceiros em Territórios de Baixa Densidade?, pretendendo dar voz aos técnicos da intervenção social que atuam junto dos imigrantes em três sub-regiões do Alentejo, com recurso a entrevistas individuais e conjuntas alvo de análise de conteúdo pelo programa informático MaxQDA.

Os resultados preliminares do estudo apontam para uma significativa amplitude da intervenção, centrada em dimensões assistencialistas, no âmbito do apoio socioeconómico para a sobrevivência e garantia dos Direitos Fundamentais; dimensões relacionais focadas na promoção de competências, flexibilidade, proximidade, disponibilidade e referência; e dimensões político-legais de informação e acesso a direitos e deveres, e à cultura.

Conclui-se que os profissionais contribuem indiretamente para o impacto positivo em Territórios de Baixa Densidade no quadro das suas práticas quotidianas promotoras da integração dos imigrantes, sendo premente auscultá-los com vista ao contributo para o desenvolvimento das políticas públicas.

Hélia Bracons e Paula Sousa |

Competências específicas em Serviço Social na intervenção com a Diversidade

A diversidade cultural e o contato entre pessoas de várias culturas são traços fundamentais do nosso tempo. Portugal é hoje, de forma cada vez mais visível, um lugar de encontro, onde se cruzam pessoas com uma grande variedade de culturas, de religiões, de histórias de vida e de identidades. O reconhecimento da diversidade e suas especificidades é essencial, no sentido em que permite um contacto, uma interação que leva à compreensão e, conseqüentemente ao diálogo e a um trabalho mais eficaz. É essencial este contato, pois permite desmistificar preconceitos existentes, causa do desconhecimento que temos relativamente ao que é diferente. Identificar os elementos chave da diversidade cultural e compreender a diferença, é imprescindível para a criação de uma relação de confiança a estabelecer com o outro.

A interculturalidade postula precisamente que se promova o diálogo intercultural, que se promova inter-relações interculturais e se valorize as diferenças, nas suas mais variadas maneiras.

Esta comunicação aborda as competências específicas e necessárias em serviço social na intervenção com a Diversidade, tendo como foco a Pessoa, na sua unicidade em relação e interação com distintas referências culturais.

16.00h-16.20h – Coffee Break

Parte II - 16.20h-17.50h

Sónia Mafalda Pereira Ribeiro |

Caso Prático de Intervenção Psicossocial com migrantes: Projeto ENVOLVER

Nos anos 40/50 iniciou-se uma forte afluência de emigrantes portugueses para a Venezuela, prolongando-se até meados dos anos 80. Hoje em dia regista-se um fluxo inverso, isto é, estes emigrantes e seus descendentes, estão a regressar a Portugal, por questões relacionadas com a crise política, económica e social que se faz sentir naquele país. As Nações Unidas estimam que, até novembro de 2020, o número de venezuelanos que deixaram o país foi de 5,4 milhões. Em Portugal, em 2019, registaram-se 24584 venezuelanos, sendo que a maioria deles se concentram na Ilha da Madeira, Braga e Aveiro.

Vagos registou nos últimos 5 anos um fluxo elevado de migrantes venezuelanos e luso- venezuelanos e dos seus familiares. Estes emigrantes regressam, agora, ao concelho onde residiam. O problema social coloca-se nas dificuldades de integração que esta população apresenta em pleno contexto de pandemia. O projeto em questão tem, assim,

como principal objetivo aumentar em 30% o bem-estar social (Integração social, Aceitação social, Contribuição social, Atualização social e Coerência social) da população migrante oriunda da Venezuela, residente no concelho de Vagos. O bem-estar social será medido pela escala “Social Well-being

Scale”, desenvolvida por Keyes e que já se encontra adaptada e validada para este contexto. A abordagem do projeto é multifacetada, centrada em 3 eixos: 1) Educação; Inclusão Digital; e Formação; 2) Dinamização comunitária; Participação; e Cidadania; 3) Psicológico: grupos de autoajuda; apoio ao luto (deixaram família e bens para trás).

Beatriz Xavier Michel Binet |

Agricultura intensiva e trabalhadores imigrantes precários em Odemira (Portugal): Um caso paradigmático?

Cruzando várias fontes de dados documentais, netnográficos e bibliográficos (Cabral & Swerts, 2021), a nossa comunicação submete a um duplo diagnóstico (1) a situação laboral, social, habitacional e sanitária dos trabalhadores imigrantes precários na agricultura intensiva de frutos vermelhos no concelho de Odemira e (2) a ausência, constatada durante a crise pandémica, de ações eficazes de prevenção e de regulação de tais situações altamente problemáticas, por parte dos atores e das instâncias local e centralmente competentes.

Apoiada neste duplo diagnóstico, será questionado o carácter paradigmático deste caso, explicitando as questões sociais, sanitárias, ambientais, económicas e ético-políticas que levanta, do ponto de vista, multifacetado, dos Direitos Humanos, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, do Serviço Social Verde (Dominelli, 2012) e da Ecologia funcional. Estas questões pretendem gerar uma inquietação social e cívica, que alimenta uma reflexão crítica, em torno da necessidade ético-política de uma crescente tomada em consideração e proteção pelos Estados de direitos trans- ou pós-nacionais dos migrantes (Sassen, 2006 ;

Dembour & Kelly, 2011). Assim, por exemplo, a referência à “autoctonia” como fonte de alegados privilégios justificando, aos olhos da população e de atores locais, a formação de uma classe de cidadãos submetidos a formas extremas de exploração laboral, diretas (condições de trabalho e de remuneração) e indiretas (emergência de um sub-mercado lucrativo de ofertas de alojamentos degradantes, sobrelotados e inflacionados), será questionada, à luz do Serviço Social estrutural e anti-opressivo (Mullaly, 2010), e do conceito de “lotaria do nascimento” (Shachar, 2009).

O contraste entre o tratamento dos turistas e o tratamento dos trabalhadores imigrantes será igualmente questionado. As considerações finais incidirão sobre o entrecruzamento das questões sociais e das questões

ambientais, que, num caso como o de Odemira, podem formar um círculo perverso de irresponsabilidade e de insustentabilidade sociais e ambientais, que importa prevenir ou quebrar.

Filipa Ribeiro, Marina Moreira e Randdy Ferreira |

Impacto psicossocial do conflito na Ucrânia: amostra de adultos que recorreram aos serviços da Cruz Vermelha Portuguesa

O conflito entre a Ucrânia e a Rússia começou a 24 de fevereiro de 2022 resultando numa crise humanitária que levou milhares de ucranianos a saírem do país. Desde essa data, cerca de 50 mil refugiados foram registados em Portugal. Estas pessoas têm maior probabilidade de desenvolver problemas de saúde mental, nomeadamente ansiedade, depressão e PTSD, assim como apresentar problemas sociais, como a separação do agregado familiar, fragilização das redes de suporte social, vulnerabilidade social e dificuldade no acesso aos serviços.

O objetivo do estudo foi caracterizar o impacto psicossocial do conflito na Ucrânia junto de uma amostra de refugiados que recorreu aos serviços da Cruz Vermelha Portuguesa. A amostra é constituída por 19 participantes. Recolheram-se dados acerca do coping resiliente (Escala Breve de Coping Resiliente), suporte social (LSNS-6), PTSD (PC-PTSD-5) e sintomas psicopatológicos (BSI-18). Os participantes são na maioria mulheres (84,2%; n = 16), com idades entre os 22 e os 61 anos (M=36,74), correspondendo a uma tipologia familiar monoparental feminina (47,4%; n=9).

Os resultados encontrados sugerem uma correlação entre o coping resiliente e os sintomas psicopatológicos, ou seja, quanto maior a capacidade do participante lidar com o stress de forma adaptativa, menor serão os sintomas psicopatológicos. Foram ainda encontrados valores de provável PTSD em cerca de 47,4% dos participantes (n=9) e dados de sintomatologia depressiva clinicamente significativos (21,1%; n=4). Não foram encontradas correlações entre o suporte social e as restantes variáveis.

A maior parte deles já estão há mais de 3 meses em Portugal (89,5%; n=17) pelo que parentam um valor de provável PTSD acima do espectável para processo de recuperação. Organizações como a CVP podem ter um papel fulcral junto da comunidade de refugiados ucranianos, ao nível da intervenção social e psicológica.

Clara Cruz Santos e Mary Alves |

O Sistema Burocrático como fator de Vulnerabilização da Imigração Brasileira

Portugal, enquanto país membro da União Europeia, aponta para uma perspetiva de compreensão política que defende a inclusão socioeconómica da população migrante, o reconhecimento dos seus direitos sociais e a sua identificação enquanto uma população cidadã (detentora de direitos e deveres). Em alguns aspetos, Portugal é reconhecido pela União Europeia como um país de boas práticas na elaboração de políticas públicas com respeito integral dos direitos humanos. No entanto, tal como vem sendo discutido desde há quase três décadas, continua a existir uma distância profunda entre a conceção política e a sua respetiva implementação.

Este hiato não se relaciona só com a distância existente entre decisores políticos e agentes de terreno, mas também com o pesado processo de gestão de riscos sociais com o qual as instituições públicas se defendem face a uma eventual responsabilização.

A gestão de riscos sociais torna-se assim complexa, invisível do ponto de vista de tomada de decisão face a situações excecionais e, em casos mais frequentes do que gostaríamos, inoperante e promotora de riscos e ameaças sociais que tendem a agudizar os riscos que, paradoxalmente, visam combater.

O processo de regularização de cidadania e obtenção de identidade nacional da comunidade imigrante são paradigmáticos desta assunção.

A presente reflexão incide, sobretudo, na comunidade brasileira em Portugal que tem vindo a aumentar nos últimos seis anos.

Grande parte destes cidadãos que requerem regularização e estatuto pertencem a uma classe média baixa a mediana, com qualificações académicas significativas e que procuram construir novas histórias de vida, onde a constituição familiar é um elemento basilar desta narrativa.

A aparente polarização entre imigrante e Estado é uma falsa questão do ponto de vista substantivo. Todavia, a implementação das medidas políticas problematiza a relação social criando bolsas de precariedade sustentadas pela teia burocrática.

17.50h-18.00h – Conclusões e Encerramento

Comissão científica:

Ana Margarida Gaudêncio (Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra).

Clara Cruz Santos (Centro Lusíada de Investigação em Serviço Social – CLISSIS - Universidade Lusíada; Observatório da Cidadania e Intervenção Social - Faculdade de Psicologia da Universidade de Coimbra – OCIS-FPCEUC).

Comissão organizadora:

Ana Margarida Gaudêncio (Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra).

Clara Cruz Santos (Centro Lusíada de Investigação em Serviço Social – CLISSIS - Universidade Lusíada; Observatório da Cidadania e Intervenção Social - Faculdade de Psicologia da Universidade de Coimbra – OCIS-FPCEUC).

Isabela da Silva Perotti (Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra - FEUC).